

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Valdivino de Paulo da Silva

Cataguases

2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) tem por objetivo subsidiar a análise da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG para fins de concessão da Licença de Funcionamento (Alvará), avaliando a compatibilidade da atividade desenvolvida pelo empreendimento com o entorno urbano, em conformidade com a legislação municipal aplicável.

2. IDENTIFICAÇÃO E RESPONSÁVEL LEGAL

Responsável Legal: Valdivino de Paulo da Silva

CPF: 437.877.706-15

Atividade: Fabricação e reparo de móveis de madeiras

Horário de Funcionamento:

Segunda a quinta-feira: 07h00 às 17h00

Sexta-feira: 07h00 às 16h00

Sábados: das 07h00 às 12h00

Endereço: Rua Minas Gerais, nº 55 - Bairro Carijós

Cataguases - MG, CEP: 36.770-303

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Stephanie Sousa Lodron

Qualificação: Engenheira Industrial Têxtil, Engenheira de Segurança do Trabalho e Especialista em Engenharia Ambiental

CREA: MG 181215/D

Endereço: Rua Abílio Tavares Pires, 82 - Bairro Centenário Cataguases-MG

CEP 36.772-358

Telefone: (32) 9 9955-8184

E-mail: lodron.stephanie@gmail.com

4. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente Relatório de Impacto de Vizinhança são verdadeiras e refletem a realidade do empreendimento.

Cataguases/MG, 23 de janeiro de 2026.

5. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

5.1 Localização do Empreendimento

O empreendimento encontra-se localizado na Rua Minas Gerais, nº 55, Bairro Carijós, Município de Cataguases/MG, em imóvel de propriedade do responsável legal, conforme informações prestadas e constantes no processo administrativo municipal.

O acesso ao imóvel ocorre diretamente pela via pública, não havendo utilização da via para fins operacionais nem necessidade de acessos compartilhados.

A via caracteriza-se como rua urbana de tráfego predominantemente local, inserida em área de uso residencial com ocupação mista, composta por edificações unifamiliares e multifamiliares. Além disso, o bairro apresenta atividades comerciais e de prestação de serviços de pequeno porte, tais como lanterneiro, bares e pequenos comércios. Características de ocupação urbana consolidada e em expansão, com dinâmica compatível com atividades econômicas de baixo impacto.

5.2 Descrição do Empreendimento e Finalidade

O empreendimento é conduzido pelo Sr. Valdivino de Paulo da Silva que exerce a atividade de marcenaria voltada à fabricação e reforma de móveis, de forma artesanal, sob encomenda e em pequena escala, sem características de produção industrial contínua.

A atividade possui caráter tradicional e consolidado, decorrente da experiência profissional do responsável legal, que mantém o exercício do ofício da marcenaria como forma de complementação de renda após a aposentadoria, bem como de manutenção de atividade produtiva ativa, preservando sua inserção social, o vínculo com a comunidade local e a proximidade com seus familiares residentes no entorno.

As operações são realizadas exclusivamente pelo próprio titular, não havendo empregados, atendimento regular ao público ou circulação significativa de pessoas no local. O desenvolvimento das atividades ocorre em imóvel próprio, não havendo ampliação de área construída, alteração da configuração urbana existente ou implantação de novas estruturas físicas.

O funcionamento do empreendimento ocorre em horário estritamente comercial, sendo realizado de segunda a quinta-feira das 07h00 às 17h00, com intervalo de 1h30 para

almoço, sexta-feira das 07h00 às 16h00 e aos sábados das 07h00 às 12h00, não havendo funcionamento em período noturno ou aos domingos.

A produção ocorre de forma não contínua, organizada conforme a demanda de serviços, com períodos alternados de execução das etapas produtivas ao longo do dia, não havendo funcionamento simultâneo ou permanente de todos os equipamentos.

As atividades desenvolvidas incluem a fabricação de móveis sob medida, a reforma e restauração de mobiliário existente, bem como a realização de ajustes e reparos pontuais, não sendo mantido estoque significativo de produtos acabados nem realizada produção em série.

Ressalta-se que o empreendimento não se caracteriza como indústria de transformação em escala, não possuindo linhas produtivas contínuas, sistemas automatizados, equipamentos de grande porte ou processos que impliquem alteração significativa das condições ambientais, urbanísticas ou de convivência no entorno.

5.3 Processo Produtivo e Equipamentos Utilizados

O processo produtivo do empreendimento é caracterizado por operações artesanais, sem configuração de linha de produção contínua ou mecanização intensiva.

As etapas produtivas compreendem, de forma geral, o corte de peças de madeira, a montagem manual, o lixamento e o acabamento, incluindo envernizamento realizado exclusivamente com pincel, não havendo utilização de cabines de pintura ou sistemas industriais.

Os equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades são de pequeno porte, sendo eles:

- lixadeira;
- serra fita;
- desengrosso;
- lixadeira tipo rolinho expansivo;
- tupia.

Todos os equipamentos operam de forma intermitente, conforme a demanda do serviço executado, não havendo funcionamento contínuo ao longo do dia. O tempo máximo de operação direta informado é de aproximadamente 40 (quarenta) minutos consecutivos para

atividades de lixamento e cerca de 10 (dez) minutos consecutivos para utilização do desengrosso, sempre em períodos alternados.

Não há utilização simultânea de todos os equipamentos, tampouco operação contínua que caracterize atividade industrial em escala. Ressalta-se que o empreendimento não possui equipamentos de grande porte, sistemas automatizados ou maquinário que implique geração contínua de ruído, vibração ou impacto ambiental significativo.

Como forma de ilustrar e complementar a caracterização técnica do processo produtivo, a figura 1 apresenta fotos dos equipamentos utilizados e a figura 2 das peças produzidas no local, evidenciando a atividade, o porte reduzido da operação e a inexistência de estrutura industrial.

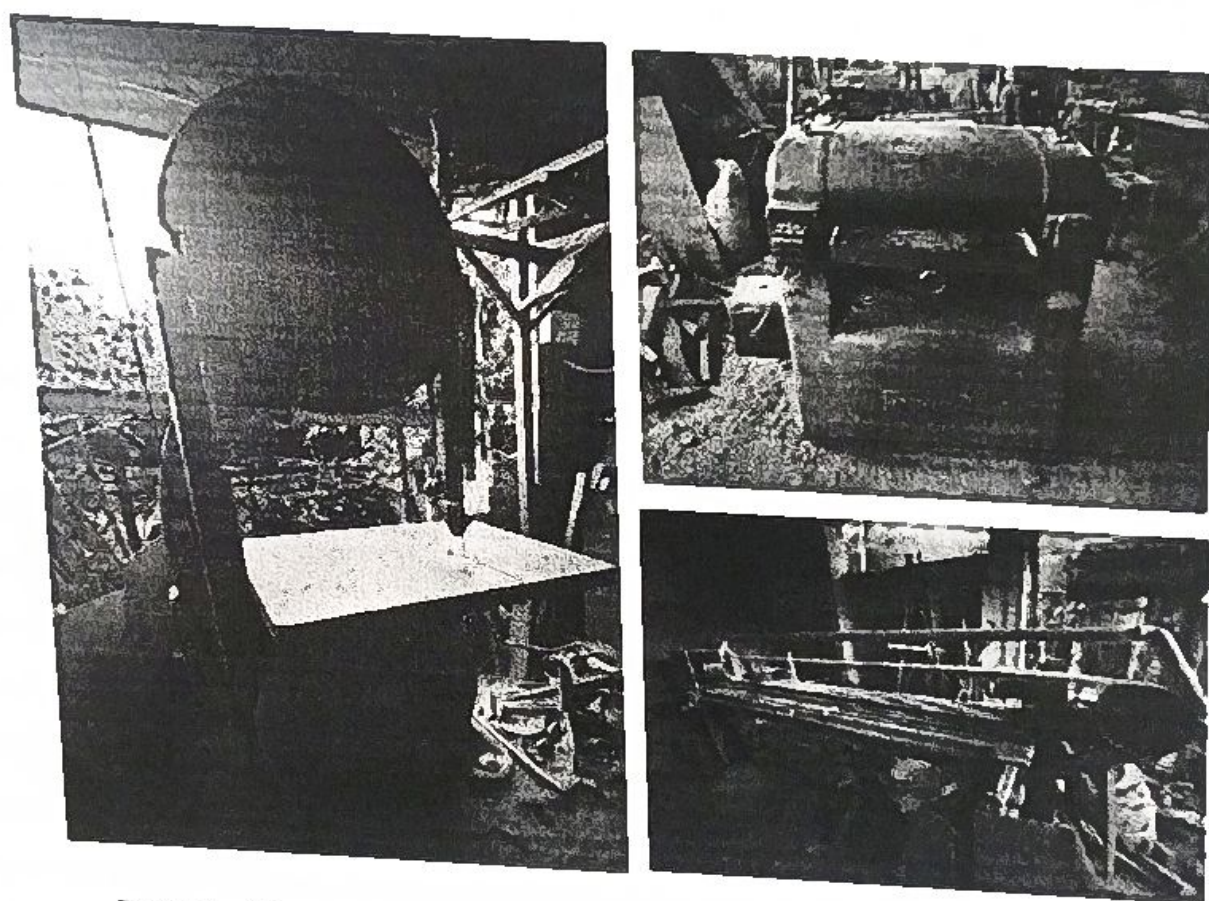


Figura 1 - Principais equipamentos que compõe o empreendimento.



Figura 2 - A sua esquerda banco reformado a sua direita móvel fabricado pelo próprio empreendedor.

5.4 Caracterização da Vizinhança e Área de Influência

Para fins de análise do Relatório de Impacto de Vizinhança, considerou-se como área de influência direta o entorno imediato do empreendimento, abrangendo as edificações localizadas nas ruas ao entorno do Bairro Carijós, e áreas adjacentes do Bairro Vila Reis. Como área de influência indireta, consideraram-se as demais vias próximas inseridas na mesma dinâmica urbana.

A região caracteriza-se por uso predominantemente residencial com ocupação mista, composta por edificações unifamiliares e multifamiliares (prédios residenciais), além da presença de atividades comerciais e de prestação de serviços de pequeno porte, tais como oficinas, bares e pequenos comércios de bairro. Trata-se de área urbana consolidada e em processo de crescimento, com convivência histórica entre usos residenciais e atividades econômicas de baixo impacto.

No que se refere aos equipamentos urbanos e atividades de referência no entorno, identificam-se:

- uma unidade escolar (Centro Educacional Cataguases) localizada a aproximadamente 600 metros do empreendimento;
- uma casa de festas, situada a cerca de 450 metros de distância;
- um centro comercial ativo, localizado a aproximadamente 700 metros, com presença de padaria, mercearia, loja de móveis, igrejas, academia e empresas de diversos ramos.

Ressalta-se que tais equipamentos encontram-se fora da área de influência direta do empreendimento, não havendo sobreposição de usos ou interferência funcional entre as atividades desenvolvidas na marcenaria e os referidos estabelecimentos.

O sistema viário local é destinado majoritariamente ao tráfego de moradores e circulação local, não se configurando como corredor de tráfego intenso ou de veículos pesados. A movimentação associada ao empreendimento não altera as condições normais de circulação, não havendo geração de fluxo significativo de veículos ou pessoas.

Destaca-se que o funcionamento da marcenaria é de conhecimento da vizinhança, sendo exercido de forma ordeira, em horário comercial e sem histórico de conflitos. Não há registro de reclamações formais recorrentes relacionadas ao funcionamento da atividade.

Como elemento complementar à avaliação da convivência urbana, diversos moradores do entorno manifestaram-se favoravelmente à continuidade do empreendimento no local, por meio de abaixo-assinado, no qual declaram concordância com o funcionamento da atividade. O referido documento integra o presente Relatório como Anexo I, reforçando a compatibilidade da atividade com a dinâmica social e urbana da região.

5.5 Análise dos Impactos Gerados

A análise dos impactos gerados pelo empreendimento foi realizada de forma proporcional ao porte da atividade, considerando sua natureza artesanal, o funcionamento sob encomenda e a inserção em área urbana de uso predominantemente residencial com ocupação mista.

A atividade não gera fluxo significativo de veículos ou pessoas. A movimentação associada ao empreendimento restringe-se a veículos leves, utilizados de forma eventual para entrega ou retirada de móveis, não havendo circulação regular de caminhões, carga e descarga em via pública ou interferência na mobilidade local. Dessa forma, o impacto sobre o sistema viário é considerado baixo impacto.

Com relação aos resíduos sólidos gerados, estes consistem basicamente em sobras de madeira e serragem, em pequeno volume, os quais recebem destinação adequada para reaproveitamento por terceiros, não havendo acúmulo no local nem descarte inadequado.

Não há geração de efluentes líquidos de origem industrial, sendo o uso de água restrito a fins sanitários e de limpeza. Também não são geradas emissões atmosféricas relevantes, uma vez que não há queima de resíduos, utilização de fornos, caldeiras ou processos térmicos, tampouco aplicação de tintas por pulverização.

A atividade não promove aglomeração de pessoas, não implica alteração da rotina do bairro e não interfere no uso residencial predominante do entorno.

O imóvel mantém sua configuração original, não havendo ampliação de área construída, alteração volumétrica, modificação da fachada ou ocupação da via pública. A atividade desenvolvida ocorre no interior do lote, não gerando impacto paisagístico relevante ou descaracterização do ambiente urbano.

5.5.1 Avaliação Do Impacto Sonoro

A avaliação do impacto sonoro foi realizada com o objetivo de verificar a compatibilidade da atividade exercida com o sossego público e a convivência urbana, em atendimento ao disposto no Código de Posturas Municipal e às diretrizes da ABNT NBR 10151.

A medição pontual de ruído ambiental foi realizada em período diurno, durante condição representativa do funcionamento do empreendimento, utilizando equipamento portátil de medição sonora, conforme figura 3.



Figura 3 - Equipamento utilizado para verificação do ruído.

O ponto de medição foi definido na área externa do imóvel, junto à porta de acesso da residência, respeitando distância aproximada de 1 (um) metro do acesso, local que representa o limite de propagação sonora entre o empreendimento e o ambiente externo. Foram consideradas três condições distintas de avaliação figura 4:

- ambiente com todos os equipamentos desligados (ruído de fundo).
- ambiente com equipamentos em funcionamento normal.



Figura 4 - Imagem a esquerda equipamentos desligados e a direita equipamento de maior ruído em funcionamento.

Durante a medição realizada com todos os equipamentos desligados, foram observados níveis de pressão sonora superiores a 60 dB(A), caracterizando o ruído de fundo urbano preexistente na região, decorrente de fatores externos alheios ao funcionamento do empreendimento, como tráfego local, atividades humanas e sons ambientais.

Na condição de equipamentos em funcionamento, os níveis de pressão sonora apresentaram incremento pouco significativo em relação ao ruído de fundo previamente registrado, sendo observado nível aproximado de 63,3 dB(A), em operação realizada de forma intermitente.

Ressalta-se que os equipamentos não operam de forma contínua, sendo utilizados por períodos limitados, conforme descrito no item 6.3 deste Relatório.

Os resultados obtidos indicam que o ruído gerado pela atividade não se sobrepõe de forma relevante ao ruído ambiental existente, mantendo-se compatível com o contexto urbano da região, caracterizada por uso residencial com ocupação mista. Considerando:

- o caráter intermitente da operação;
- o funcionamento restrito ao horário comercial;
- a existência de ruído de fundo urbano já elevado;
- e a ausência de histórico de reclamações formais;

Diante das medições realizadas e da análise técnica desenvolvida, o impacto sonoro do empreendimento é classificado como baixo, não sendo identificado potencial significativo de incômodo à vizinhança ou incompatibilidade com o uso urbano do entorno.

6. Medidas Mitigadoras

Embora a avaliação técnica tenha indicado que os impactos gerados pelo empreendimento são baixos e compatíveis com o uso urbano do entorno, o responsável legal adota e compromete-se a manter boas práticas operacionais e medidas preventivas, com o objetivo de preservar a convivência urbana e evitar eventuais incômodos à vizinhança. As medidas adotadas compreendem:

- Funcionamento restrito ao horário comercial, conforme descrito neste Relatório, não havendo atividades em período noturno, domingos ou feriados;
- Operação intermitente dos equipamentos, evitando o funcionamento contínuo e prolongado de máquinas, especialmente aquelas associadas à geração de ruído;
- Utilização de equipamentos de pequeno porte, compatíveis com a natureza da atividade, sem emprego de maquinário industrial ou de grande porte;
- Realização das atividades no interior do imóvel, sem utilização da via pública para fins operacionais, carga, descarga ou armazenamento de materiais;
- Manutenção da organização e limpeza do local, minimizando a dispersão de resíduos sólidos e poeira;
- Destinação adequada dos resíduos de madeira e serragem, com reaproveitamento por terceiros, evitando acúmulo ou descarte inadequado;
- Adoção de melhorias pontuais na edificação, como a futura instalação de basculante lateral, visando aprimorar a ventilação e contribuir para a redução da propagação sonora para o ambiente externo;

- Postura colaborativa e diálogo permanente com a vizinhança, de forma a identificar e tratar prontamente qualquer eventual desconforto que possa surgir.

Ressalta-se que as medidas acima possuem caráter preventivo e voluntário, sendo compatíveis com o porte do empreendimento e suficientes para assegurar a manutenção das condições de convivência urbana, conforme evidenciado ao longo deste Relatório.

7. Conclusão

Com base nas informações levantadas, nas vistorias realizadas, na caracterização do empreendimento, na análise do entorno urbano, na avaliação dos impactos potenciais e na avaliação específica do impacto sonoro, conclui-se que o empreendimento conduzido pelo Sr. Valdivino de Paulo da Silva, apresenta plena compatibilidade com o uso urbano da região onde se insere.

A atividade desenvolvida caracteriza-se como marcenaria de pequeno porte, artesanal e sob encomenda, exercida de forma não contínua, em horário estritamente comercial, sem geração de fluxo significativo de pessoas ou veículos, sem produção em escala industrial e sem alteração das condições urbanísticas existentes.

A avaliação do impacto sonoro demonstrou que os níveis de ruído observados encontram-se compatíveis com o contexto urbano local, sendo o incremento decorrente da atividade pouco significativo em relação ao ruído de fundo preexistente da região. O impacto sonoro foi, portanto, classificado como baixo, não sendo identificado potencial de perturbação ao sossego público ou à convivência da vizinhança.

Os demais impactos analisados (viário, ambiental, social e paisagístico) foram igualmente classificados como baixos ou inexistentes, considerando o porte do empreendimento, a natureza das atividades desenvolvidas e as medidas preventivas adotadas.

Destaca-se, ainda, a manifestação favorável de moradores do entorno, formalizada por meio de abaixo-assinado, que reforça a aceitação social da atividade e a boa convivência urbana mantida ao longo dos anos de funcionamento do empreendimento.

Diante do exposto, entende-se que o empreendimento não ocasiona prejuízos relevantes à vizinhança, atendendo às disposições do Código de Posturas Municipal e às diretrizes urbanísticas aplicáveis, sendo tecnicamente viável a regularização da atividade e a concessão da Licença de Funcionamento (Alvará), desde que mantidas as condições operacionais descritas neste Relatório.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20264639928

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

STEPHANIE SOUSA LODRON

Título profissional: **ENGENHEIRA TÊXTIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 1413434428

Registro: MG0000181215D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: **Valdivino de Paulo da Silva**

RUA MINAS GERAIS

Complemento:

Cidade: **CATAGUASES**

Bairro: **CARIJÓS**

UF: **MG**

CPF/CNPJ: **437.877.706-15**

Nº: **55**

CEP: **36770303**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.500,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **12/01/2026**

Tipo de contratante: **Pessoa Física**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MINAS GERAIS

Complemento:

Cidade: **CATAGUASES**

Data de início: **16/01/2026**

Finalidade: **COMERCIAL**

Proprietário: **Valdivino de Paulo da Silva**

Bairro: **CARIJÓS**

UF: **MG**

Previsão de término: **06/02/2026**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **55**

CEP: **36770303**

CPF/CNPJ: **437.877.706-15**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

40 - Estudo > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS

40 - Estudo > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.7 - DE IMPACTO AMBIENTAL

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Elaboração de Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para fins de Licença de Funcionamento (Alvará), conforme legislação municipal aplicável.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legispolitica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade da Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

**STEPHANIE SOUSA
 LODRON:0924361
 8679**

Assinado de forma digital por
 STEPHANIE SOUSA
 LODRON:09243618679
 Data: 2026.01.28 21:19:04
 +03'00'

STEPHANIE SOUSA LODRON - CPF: 092.436.186-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.eltac.com.br/publico/>, com a chave: 3ByCz
 Impresso em: 28/01/2026 às 21:15:05 por: tp: 138.59.122.134

www.crea-mg.org.br

Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br

Fax:

CREA-MG



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES
Relatório do Processo

Página 1

Arquivos do relatório

do processo 0009254/2025

do processo 0009254/2025

ado em: 26/09/2025 15:43

a documentos em anexos

Número único: 51A.62G.VZB-34

Prioridade: Normal

erente: 29568 - VALDOMINO DE PAULO DA SILVA

CPF do requerente: 437.877.705-15

reço: Rua MINAS GERAIS (DOIS) Nº 55 - CEP 36770-303

plemento:

Telefone: (32) 99816-7748

ecípio: Cataguases - MG

Bairro: CARUÓS

nal:

eneficiário:

CPF do beneficiário:



RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

60.023.423 Vinicius de Moraes Fontoura

Cataguases

2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) tem por objetivo subsidiar a análise da Prefeitura Municipal de Cataguases-MG para fins de concessão da Licença de Funcionamento (Alvará), avaliando a compatibilidade da atividade desenvolvida pelo empreendimento com o entorno urbano, em conformidade com a legislação municipal aplicável.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: 60.023.423 Vinicius de Moraes Fontoura

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 60.023.423/0001-59

Data de Abertura: 21/03/2025

Natureza Jurídica: Empresário Individual - MEI

Atividade Econômica (CNAE): 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Horário de Funcionamento:

Segunda a sexta-feira: das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min

Sábados: das 08h00min às 12h00min

Endereço: Rua Reinor Rabelo Reis, nº 316 - Bairro Sol Nascente, Cataguases-MG

CEP: 36.774-426

3. RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Vinicius de Moraes Fontoura

Cargo: Empresário Individual / Administrador

Telefone: (32) 9 8509-5403

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Stephanie Sousa Lodron

Qualificação: Engenheira Industrial Têxtil, Engenheira de Segurança do Trabalho e Especialista em Engenharia Ambiental

CREA: MG 181215/D

Endereço: Rua Abílio Tavares Pires, 82 - Bairro Centenário Cataguases-MG

CEP 36.772-358

as informações prestadas no presente Relatório de
as e refletem a realidade do empreendimento.

Cataguases/MG, 27 de dezembro de 2026.

STEPHANIE
SOUSA
LODRON 092436
18679

Assinado de forma digital
por STEPHANIE SOUSA
LODRON 09243618679
Data: 2026.01.20
19:14:28 -0800

Stephanie Sousa Lodron
Responsável Técnica
CREA MG 181215/D

6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

6.1 Localização do Empreendimento

O empreendimento está localizado no Bairro Sol Nascente, no município de Cataguases/MG, em lote urbano onde também se encontra a residência do responsável legal. A edificação destinada à atividade de marcenaria encontra-se implantada nos fundos do terreno, com acesso independente, não havendo compartilhamento de áreas operacionais com a residência.

O galpão utilizado para a atividade é próprio, apresenta boa estrutura construtiva, organização interna adequada e condições compatíveis com o exercício da atividade proposta.

6.2 Descrição do Empreendimento e Finalidade

O empreendimento desenvolve atividades de fabricação de móveis planejados sob encomenda, realizadas em pequena escala, com foco na execução personalizada de projetos conforme demanda específica de cada cliente.

As operações são conduzidas com a utilização de equipamentos convencionais de marcenaria, adequados às etapas de corte, ajuste, montagem e acabamento dos móveis, sem caracterização de produção contínua ou industrial. Os equipamentos existentes operam de forma intermitente, não havendo funcionamento simultâneo de múltiplas máquinas nem manutenção de ciclos produtivos prolongados ao longo do dia.

O processo produtivo é organizado conforme as necessidades de cada projeto, com alternância entre as etapas de preparação, montagem e acabamento, inexistindo linha de produção seriada. A fabricação de móveis de maior porte, quando ocorre, demanda tempo pontual de operação dos equipamentos, sem extrapolar os limites de uso compatíveis com atividades de pequeno porte.

Não há estoque significativo de produtos acabados, sendo toda a produção direcionada exclusivamente a encomendas previamente definidas. As atividades são desenvolvidas exclusivamente em horário comercial, sem funcionamento noturno, o que contribui para a mitigação de eventuais interferências no entorno.

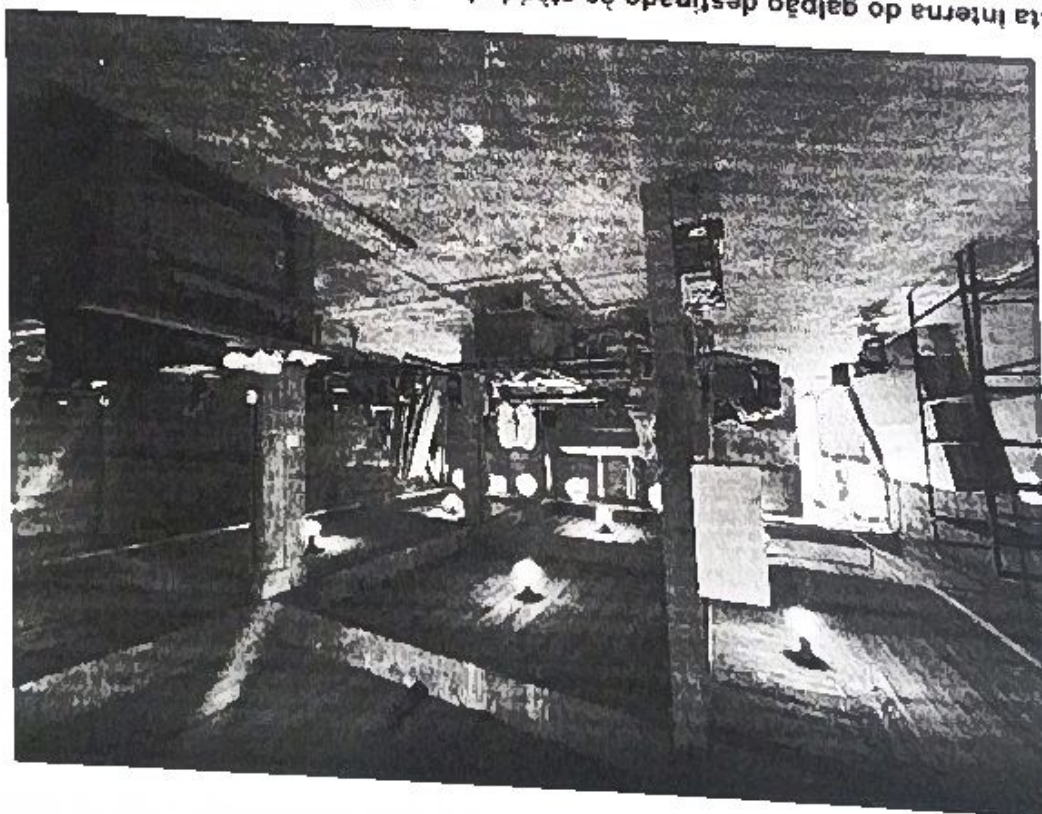
A operação dos equipamentos ocorre de maneira intermitente, sem utilização simultânea de múltiplas máquinas, de modo que o funcionamento contínuo de um mesmo ferragens.

O processo produtivo do empreendimento ocorre sob encomenda, sendo estruturado conforme a demanda específica de cada projeto. As etapas produtivas compreendem o corte, ajuste, montagem e acabamento das peças, realizadas com o auxílio de equipamentos convencionais de marcenaria, compatíveis com atividades de pequeno porte. Dentre os principais equipamentos utilizados destacam-se esquadrejadeira, coladeira de bordas, serras, furadeiras e equipamentos auxiliares para instalação de

6.3 Processo Produtivo e Equipamentos Utilizados

Dessa forma, o empreendimento se caracteriza como uma atividade de pequeno porte, com processo produtivo sob encomenda, mecanizado de forma convencional, compatível com o uso urbano da região, não apresentando características típicas de indústrias de transformação ou empreendimentos de médio ou grande impacto ambiental.

Figura 1 - Vista interna do galpão destinado às atividades de fabricação de móveis planejados.



A Figura 1 ilustra o ambiente interno do galpão onde são desenvolvidas as atividades produtivas, evidenciando a organização do espaço, a disposição dos equipamentos e a compatibilidade da estrutura com o porte e a natureza da atividade exercida.

equipamento é restrito a períodos pontuais, inclusive em projetos de maior porte, não havendo manutenção de ciclos produtivos prolongados ao longo do dia.

O empreendimento conta ainda com compressor, o qual possui isolamento acústico. Conforme informado pelo Responsável Legal, com relação a utilização do compressor para a realização de pinturas no local é eventual, considerando que, em regra, os materiais já são adquiridos na cor especificada pelo cliente. Nos casos em que há utilização de componentes metálicos, como estruturas em metalon, estes já são recebidos com acabamento pintado, não demandando pintura no empreendimento.

Durante a operação dos equipamentos, as portas do galpão permanecem fechadas, contribuindo para a contenção de ruídos e para a redução da propagação sonora ao entorno.

A Figura 2 apresenta a disposição dos equipamentos no ambiente produtivo, enquanto a Figura 3 ilustra alguns exemplos de móveis planejados executados sob encomenda, evidenciando o padrão de acabamento e a compatibilidade da estrutura com o porte e a natureza da atividade exercida.

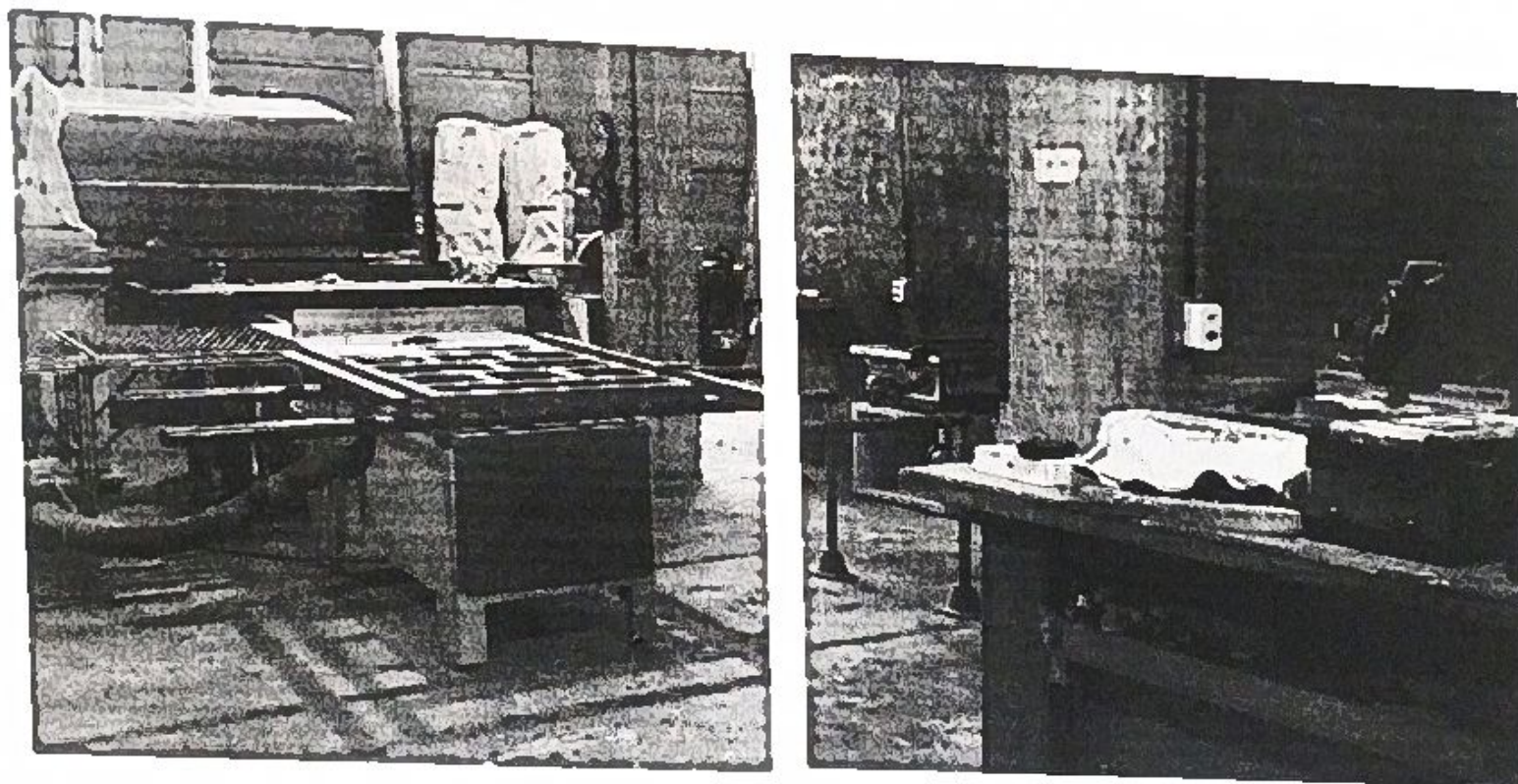


Figura 2 - Principais equipamentos que compõe o empreendimento.

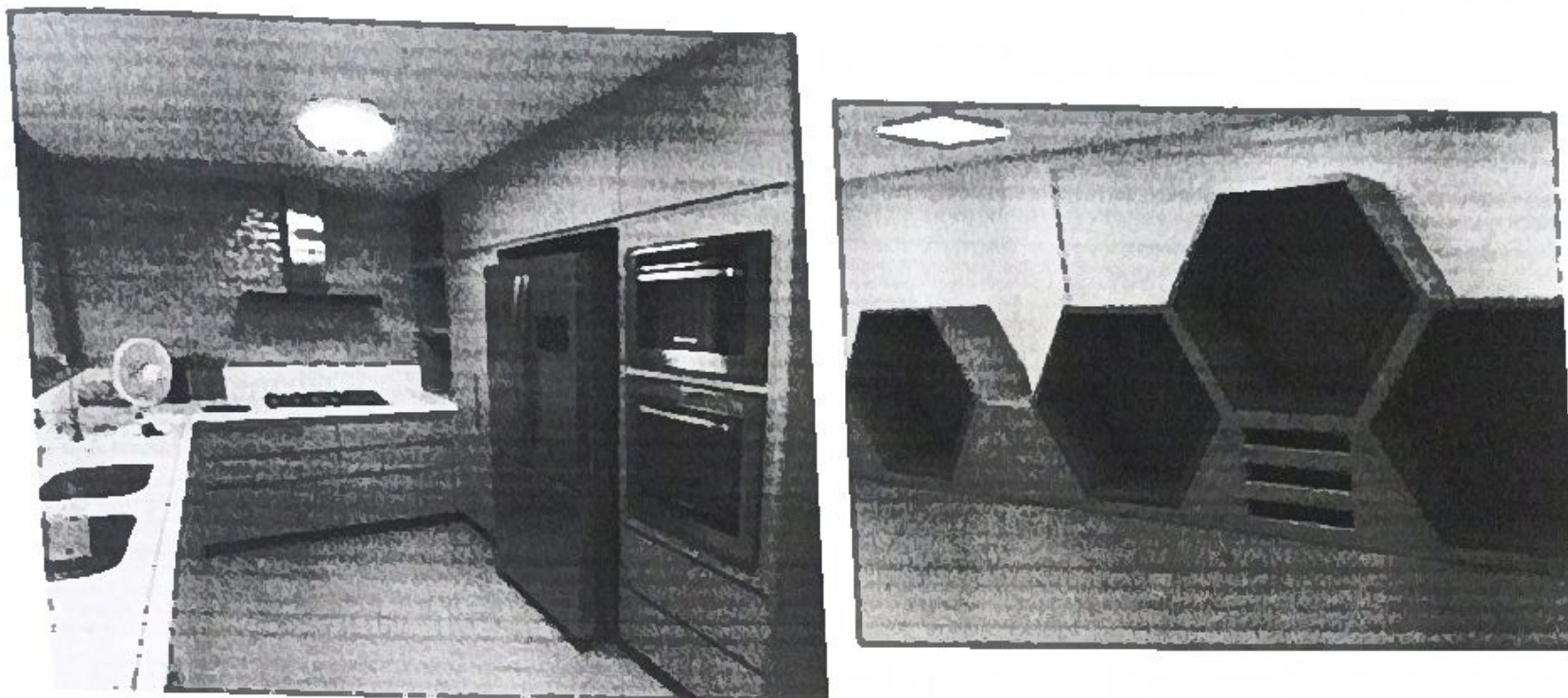


Figura 3 - Móveis fabricados no empreendimento.

6.4 Caracterização do Entorno

O empreendimento encontra-se inserido em área urbana consolidada, caracterizada pela presença predominante de edificações residenciais, coexistindo com atividades comerciais e de prestação de serviços de pequeno porte, distribuídas ao longo das vias do entorno.

Nas proximidades do local são observados estabelecimentos como bares, oficinas, marmorarias e outros comércios, os quais desenvolvem suas atividades compatível com a dinâmica urbana existente, contribuindo para a movimentação cotidiana da região.

Não foram identificadas unidades escolares, hospitais ou outros equipamentos urbanos sensíveis nas imediações imediatas do empreendimento. Verificou-se a presença de uma igreja localizada a aproximadamente 150 metros, cujas atividades ocorrem predominantemente em período noturno, não coincidindo com o horário de funcionamento do empreendimento, que se restringe ao horário comercial.

A circulação viária no entorno é composta majoritariamente por veículos leves, compatível com o padrão urbano da região, não sendo constatadas interferências relevantes na mobilidade local. A atividade exercida pelo empreendimento não ocasiona incremento significativo no tráfego nem demanda ocupação da via pública para carga, descarga ou estacionamento.

para avaliação indicativa do ruído ambiental. Utilizou-se equipamento portátil para aferição dos níveis de pressão sonora, em condições representativas da operação.

Em condição de funcionamento dos equipamentos, foi registrado nível de ruído de aproximadamente 62,7 dB(A). Já em condição de ausência de funcionamento dos equipamentos, o nível de ruído ambiente aferido foi de aproximadamente 60,8 dB(A).

A diferença observada entre o ruído de fundo e o ruído medido com a atividade em operação é pouco significativa, indicando que a contribuição sonora do empreendimento ao ambiente externo é reduzida. Tal condição é reforçada pela operação intermitente dos equipamentos, pelo funcionamento restrito ao horário comercial e pela prática de manter as portas do galpão fechadas durante a operação.

A Figura 4 apresenta os registros fotográficos das medições realizadas, ilustrando as condições de aferição dos níveis de ruído no local.

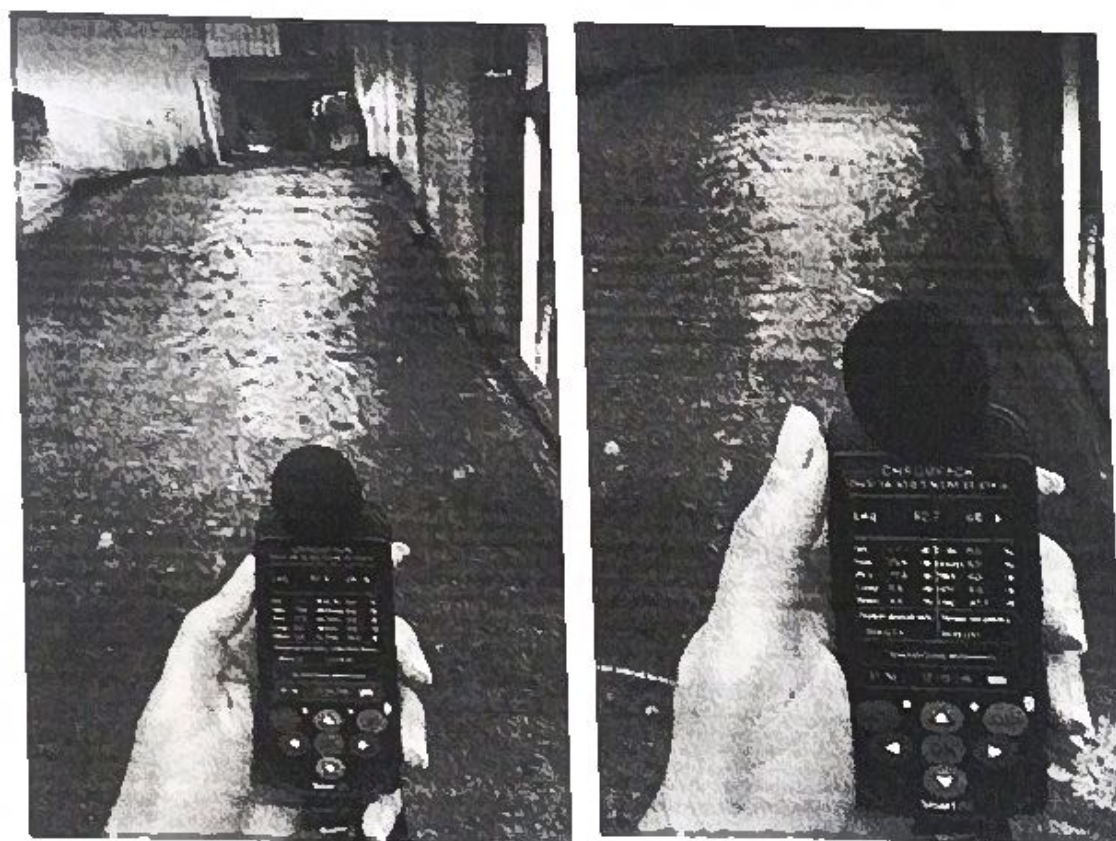


Figura 4 - Imagem a esquerda equipamentos desligados com a porta aberta e a direita equipamento de maior ruído em funcionamento com a porta fechada.

Ressalta-se, por fim, que não há histórico de reclamações por parte da vizinhança relacionadas a ruídos provenientes da atividade, o que corrobora a conclusão de que o impacto sonoro gerado é compatível com o entorno urbano e classificado como de baixo impacto.

7. Medidas Mitigadoras

Considerando as características do empreendimento, seu porte, forma de operação e os impactos avaliados, verifica-se que a atividade apresenta baixo potencial de interferência no entorno urbano, não demandando a implementação de medidas mitigadoras estruturais adicionais.

Ainda assim, como prática de gestão preventiva e visando à manutenção da adequada convivência com a vizinhança, o responsável legal adota as seguintes medidas operacionais:

- funcionamento restrito ao horário comercial, sem realização de atividades em período noturno;
- operação intermitente dos equipamentos, sem utilização simultânea de múltiplas máquinas;
- manutenção das portas do galpão fechadas durante a operação, contribuindo para a contenção de ruídos;
- organização do ambiente produtivo, evitando movimentações desnecessárias e ruídos excessivos;
- destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, com acondicionamento e descarte apropriados.

Ressalta-se que tais medidas mostram-se suficientes e proporcionais ao porte do empreendimento e à natureza da atividade desenvolvida, sendo adequadas para garantir a continuidade das operações de forma compatível com o entorno urbano.

2. Conclusão

Com base nas informações levantadas, nas visitas realizadas e na análise das características do empreendimento, conclui-se que a atividade desenvolvida pelo Sr. Vinícius de Moraes Fontoura apresenta compatibilidade com o entorno urbano em que se encontra inserida.

O empreendimento caracteriza-se pelo pequeno porte, funcionamento restrito ao horário comercial, processo produtivo sob encomenda, utilização de equipamentos convencionais de marcenaria e operação intermitente, não havendo produção contínua, atendimento regular ao público ou movimentação significativa de pessoas e veículos.

A avaliação dos impactos gerados demonstrou que a atividade não ocasiona interferências relevantes quanto ao tráfego, à geração de resíduos, à emissão de ruídos ou à ocupação do espaço urbano. Em especial, a análise do impacto sonoro indicou que a contribuição da atividade aos níveis de ruído do entorno é reduzida, permanecendo próxima ao ruído ambiente existente.

Resalta-se, ainda, a ausência de registros de reclamações por parte da vizinhança, bem como a adoção de práticas operacionais adequadas por parte do responsável legal, voltadas à manutenção da boa convivência com o entorno.

Dessa forma, conclui-se que o empreendimento apresenta baixo impacto de vizinhança, não se identificando impedimentos técnicos para a continuidade de suas atividades, desde que mantidas as condições operacionais atualmente praticadas.

INICIAL

1. Responsável Técnico

STEPHANIE SOUSA LODRON

Título profissional: ENGENHEIRA TÊXTIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 1413434429

Registro: MG0000181215D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: 60.023.423 Vinícius de Moraes Fontoura

RUA REINOR RABELO REIS

Complemento:

Cidade: CATAGUASES

Bairro: SOL NASCENTE

UF: MG

CPF/CNPJ: 60.023.423/0001-59

Nº: 316

CEP: 36774426

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em: 21/01/2026

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA REINOR RABELO REIS

Complemento:

Cidade: CATAGUASES

Data de início: 21/01/2026

Previsão de término: 06/02/2026

Bairro: SOL NASCENTE

UF: MG

Nº: 316

CEP: 36774426

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: COMERCIAL

Código: Não Especificado

Proprietário: 60.023.423 Vinícius de Moraes Fontoura

CPF/CNPJ: 60.023.423/0001-59

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

40 - Estudo > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS

1,00

un

40 - Estudo > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.7 - DE IMPACTO AMBIENTAL

1,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Elaboração de Relatório de Impacto de Vizinhaça (RIV) para fins de Licença de Funcionamento (Alvará), conforme legislação municipal aplicável.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

STEPHANIE SOUSA

LODRON:09243618

679

Assinado de forma digital por
STEPHANIE SOUSA

LODRON:09243618679

Data: 2026.01.30 19:12:23

+03'00'

STEPHANIE SOUSA LODRON - CPF: 092.436.186-79

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

60.023.423 Vinícius de Moraes Fontoura - CNPJ: 60.023.423/0001-59

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade deste ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z7y2y
Impresso em: 29/01/2026 às 10:33:02 por: ip: 138.185.96.180

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) tem por objetivo subsidiar a análise da Prefeitura Municipal de Cataguases/MG para fins de concessão da Licença de Funcionamento (Alvará), avaliando a compatibilidade da atividade desenvolvida pelo empreendimento com o entorno urbano, em conformidade com a legislação municipal aplicável.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: Danielle Pereira Rafael Santiago

Nome Fantasia: Metal Nobre

CNPJ: 50.531.899/0001-47

Data de Abertura: 03/05/2023

Natureza Jurídica: Empresário Individual – MEI

Atividade Econômica (CNAE):

E-3831-9/01 – Recuperação de sucatas de alumínio

Secundárias:

E-3832-7/00 – Recuperação de materiais plásticos

E-3831-9/99 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio

Horário de Funcionamento:

Segunda a sexta-feira: das 07h00 às 17h00

Sábados: das 07h00 às 12h00

Endereço:

Avenida Paulo Schelb, nº 155 – Bairro Granjaria Cataguases – MG

CEP: 36.773-430

3. RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: Danielle Pereira Rafael Santiago

Cargo: Empresária Individual / Administradora

CPF: 094.149.366-02

Telefone: (32) 3355-3330

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Stephanie Sousa Lotron

Qualificação: Engenheira Química Típic. Engenharia de Segurança do Trabalho e Especialista em Engenharia Ambiental

CREA: MG 1512150

Endereço: Rua Adão Teodoro, nº 32 - Fato Cataramina, Cataramina - MG

CEP: 37.724-338

Telefone: (32) 3355-3330

E-mail: contato.stephanedigital.com

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente Relatório de Impacto de Vizinhança são verídicas e refletem a realidade do empreendimento.

Cataramina - MG, 27 de dezembro de 2025.

STEPHANESOLSA
LIDONDERZASST
257

Stephanie Sousa Lotron
Responsável Técnica
CREA MG 1512150

6. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

6.1 Localização do Empreendimento

O empreendimento Metal Nobre está localizado na Avenida Paulo Schelb, nº 155, Bairro Granjaria, Município de Cataguases/MG, conforme endereço constante no cartão do CNPJ, adotado como referência oficial para fins deste relatório.

A via caracteriza-se como avenida urbana de ligação entre o Bairro Granjaria e o Bairro Recanto das Palmeiras, pavimentada com bloquetes de cimento e destinada predominantemente ao tráfego local. O acesso ao imóvel ocorre diretamente pela via pública, não havendo necessidade de servidões, becos ou acessos compartilhados.

O entorno imediato apresenta uso majoritariamente residencial, com ocupação urbana esparsa, presença de edificações unifamiliares, alguns prédios residenciais, terrenos não edificadas e atividades pontuais de pequeno porte compatíveis com o uso urbano local. A circulação de veículos pesados ocorre de forma eventual, não caracterizando fluxo intenso ou contínuo.

6.2 Descrição do Empreendimento e Finalidade

O empreendimento tem como finalidade o desenvolvimento de atividades voltadas à recepção, triagem, compactação e armazenamento temporário de materiais recicláveis, com posterior destinação para comercialização junto a terceiros especializados, realizada por meio de transporte externo.

A atividade é exercida em imóvel com área total de 250,81 m², sendo 190,65 m² correspondentes à área construída coberta, destinada às operações de armazenamento, compactação e apoio operacional.

O empreendimento é conduzido pela própria titular, enquadrada como Microempreendedora Individual (MEI), não havendo atendimento regular ao público nem fluxo significativo de pessoas. Eventuais atendimentos ocorrem de forma pontual, restritos ao recebimento e venda de materiais recicláveis.

Os materiais manipulados compreendem sucata de alumínio, materiais plásticos e outros metais recicláveis, os quais passam por processos de triagem e compactação. Para a execução das atividades são utilizados prensa para compactação e balança para pesagem, não havendo processos de transformação Industrial, queima, fusão ou tratamento térmico.

As atividades desenvolvidas não geram ruído elevado contínuo, restringindo-se a ruídos pontuais inerentes à movimentação de materiais e à operação intermitente da prensa. Não há geração de odores perceptíveis no interior ou fora dos limites do Imóvel, tampouco geração de efluentes líquidos ou emissões atmosféricas.

O armazenamento dos materiais ocorre de forma organizada nas áreas interna, externa coberta e externa descoberta, sem interferência no sistema viário local.

6.3 Caracterização da Vizinhança e Área de Influência

Para fins de análise, considerou-se como área de influência direta o raio aproximado de até 300 metros a partir do imóvel, e como área de influência indireta as áreas situadas além desse perímetro.

A região caracteriza-se por ocupação predominantemente residencial, com baixa densidade construtiva e ausência de concentração de atividades industriais de médio ou grande porte. O sistema viário local é destinado principalmente ao tráfego de moradores, não configurando corredor de tráfego pesado.

A circulação eventual de veículos associados à atividade não compromete a mobilidade urbana nem a segurança viária da região. A inserção do empreendimento no contexto urbano encontra-se representada na Figura 1, que apresenta a localização do imóvel e a delimitação aproximada da área de influência direta.

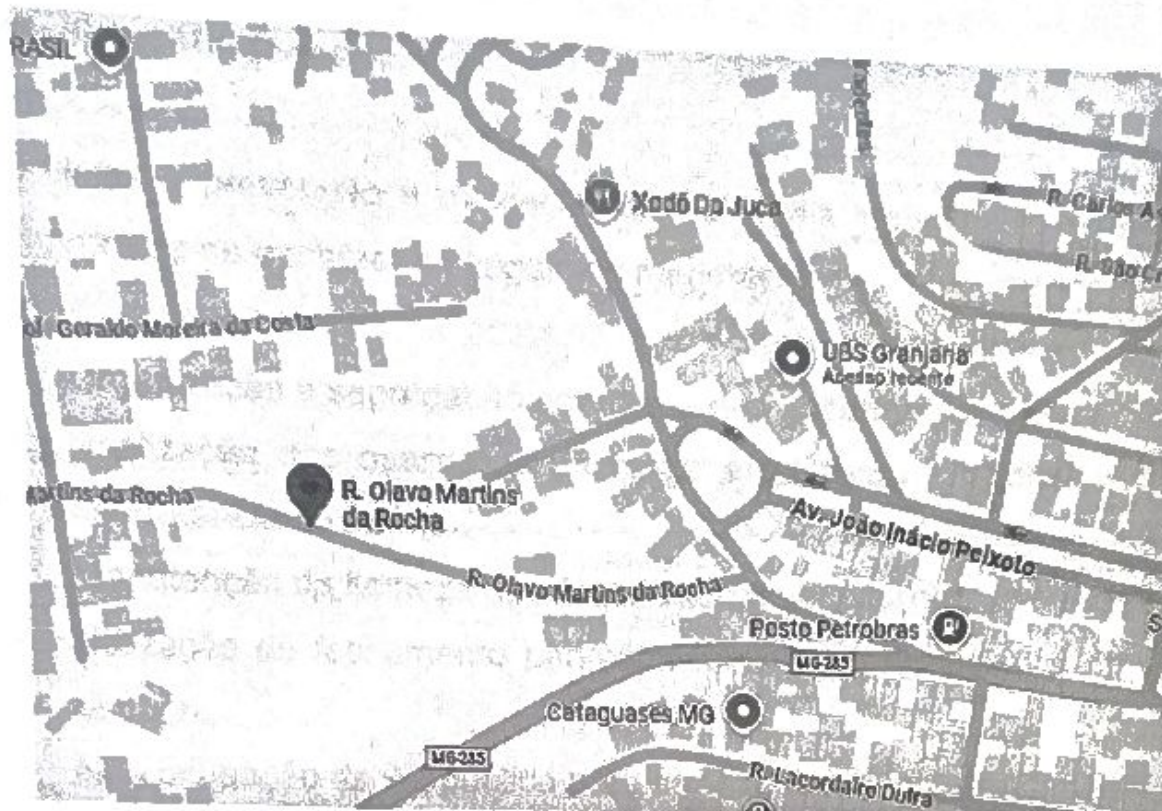


Figura 1 - Imagem de satélite do entorno do empreendimento (Google Maps).

6.4 Análise dos Impactos Gerados

A análise dos impactos foi realizada considerando os aspectos viário, ambiental, sonoro, social, paisagístico e econômico, de forma proporcional ao porte da atividade.

A movimentação de caminhões ocorre de forma eventual, com frequência média estimada de aproximadamente uma vez por semana, em horário comercial e com estacionamento em local permitido, sem obstrução do tráfego. Não há geração de efluentes líquidos, poeira perceptível ou emissões atmosféricas.

O impacto sonoro é classificado como baixo, decorrente de ruídos pontuais e intermitentes, não havendo registros de reclamações da vizinhança. A atividade não gera riscos à população do entorno, não atrai aglomeração de pessoas e mantém relação harmoniosa com a vizinhança.

Do ponto de vista paisagístico, o imóvel possui fechamento perimetral por meio de muro e portão, bem como edificação tipo galpão, reduzindo a visibilidade direta dos materiais a partir da via pública. Sob o aspecto econômico, o empreendimento contribui positivamente para a geração de renda e para a cadeia da reciclagem.

6.5 Medidas Mitigadoras

Com vistas à prevenção e mitigação de eventuais impactos, o empreendimento adota e compromete-se a manter as seguintes medidas:

- Organização e segregação adequada dos materiais recicláveis;
- Realização das operações de carga e descarga em local permitido, sem interferência no tráfego;
- Manutenção da limpeza das áreas internas e externas;
- Utilização de fechamento perimetral para controle visual e organização do espaço;
- Não ocupação da via pública para armazenamento de materiais;
- Atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo regularização junto ao Corpo de Bombeiros.

6.6 Conclusão

Com base nas análises realizadas, conclui-se que o empreendimento Metal Nobre apresenta compatibilidade com o uso urbano do entorno, caracterizando-se como atividade de pequeno porte, com impactos classificados como baixos ou positivos.

Dessa forma, entende-se que o empreendimento não ocasiona prejuízos relevantes à vizinhança, sendo tecnicamente viável a concessão da Licença de Funcionamento (Alvará), desde que mantidas as condições operacionais descritas neste relatório e observadas as exigências legais aplicáveis.

CREA-MG

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

SECRET

CREA-MG





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20254565936

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 29/12/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8610386809



Verificada em: <https://crea-mg.silac.com.br/publico/>, com a chave: ZwYyb
24/12/2025 às 09:04:27 por: . ip: 177.131.162.180